

**PROCESSO SELETIVO DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA - MA
EDITAL DEFINITIVO – PÓS IMPUGNAÇÃO Nº 01/2023**

A Prefeitura Municipal de Açailândia – MA, no uso de suas atribuições legais, apresenta este edital visando o preenchimento de vagas para os cargos de Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias, bem como atender os atos regulamentários dados pela Lei nº 11.350 de 05 de Outubro de 2006 e suas devidas alterações e Emenda Constitucional nº 51 de 14 de fevereiro de 2006.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Processo Seletivo a que se refere o presente Edital será executado pela **FUNDAÇÃO DE APOIO TECNOLÓGICO – FUNATEC**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 04.853.090/0001-14, com sede na Rua Pedro Vasconcelos, nº 2648, São João, CEP: 64.045-375, Teresina/PI, sendo o único e-mail válido para contato em relação a este Processo Seletivo o seguinte: seletivo.acailandia@outlook.com.
- 1.2. O Processo Seletivo destina-se ao provimento imediato de vagas para Prefeitura Municipal de Açailândia - MA, de acordo com a Tabela do item 2.1 deste Edital e tem prazo de validade de 1 (um) ano a contar da data da publicação da homologação do certame, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período.
- 1.3. As provas objetivas terão duração de 03 (quatro) horas, aplicadas no turno da manhã, das 9h às 12h, e serão preferencialmente aplicadas em Açailândia - MA, ou, em caso do número de candidatos ultrapassar a capacidade de lotação do Município, podem ser usadas cidades vizinhas, conforme Cronograma de Execução do Certame (Anexo I).
- 1.4. A seleção para o cargo de que trata este Edital compreenderá exames para aferir conhecimentos e habilidades, conforme a estrutura da prova objetiva prevista no corpo deste Edital.
- 1.5. A convocação para as vagas informadas neste Edital será feita de acordo com a necessidade e da conveniência da Prefeitura Municipal de Açailândia - MA.
- 1.6. Este certame será composto de três fases:
 - 1.6.1 1ª Fase: Prova objetiva para todos os cargos (caráter eliminatório e classificatório);
 - 1.6.2 2ª Fase: Prova de Títulos
 - 1.6.3 3ª Fase: Curso de Formação
- 1.7. Relação de Anexos que compõe este Edital:
 - a) Anexo I: Cronograma de Execução do Certame;
 - b) Anexo II: Atribuições do Cargo;
 - c) Anexo III: Conteúdos Programáticos das Provas Objetivas;
 - d) Anexo IV: Declaração de solicitação de isenção de taxa;
 - e) Anexo V: Modelo de formulário de recurso.
 - f) Anexo VI: Formulário de solicitação para concorrer na condição de PCD.
 - g) Anexo VII: Formulário de solicitação para atendimento especial.
- 1.8. Para o envio de todos e quaisquer documentos, solicitações ou recursos previstos neste Edital, o candidato deverá enviar toda e qualquer documentação, exclusivamente, em PDF e observar as seguintes condições obrigatórias, sob pena de ter o pedido não reconhecido, ou seja, **INDEFERIDO**:
 - 1.8.1. O candidato deverá em toda e qualquer solicitação pertinente às etapas deste processo seletivo, encaminhar sua solicitação com seus respectivos anexos para o e-mail: seletivo.acailandia@outlook.com;
 - 1.8.2. Arquivos anexos devem ser exclusivamente em formato PDF, de até 10MB, não sendo permitidos arquivos em nuvem, que solicitem senha ou que estejam compartilhados em fontes externas;
 - 1.8.3. Identificação do assunto no título do e-mail de acordo com o evento desejado;
 - 1.8.4. Identificação do remetente no corpo do e-mail com nome completo e cargo para o qual está concorrendo.
- 1.9. O candidato deverá observar, rigorosamente, as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e nas demais publicações feitas no endereço eletrônico da **FUNATEC**: funatec.org.br.

2. DO CARGO

2.1. O código do cargo, o cargo, pré-requisitos, ampla concorrência, cotas, carga horária semanal, vencimentos estão estabelecidos nas tabelas a seguir:

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE								
Código do Cargo	Localidade	Carga Horária	Ampla Concorrência	Cad. de Reserva	Vagas para PCD	Vencimento Inicial	Escolaridade	Requisito Mínimo
1	(ESF Cikel) Bairro Cikel	40h/s	2	1	-	R\$ 2.824,00	Nível Médio	I – Ser domiciliado na área da comunidade em que atuar; II – ter concluído, com aproveitamento, curso de qualificação básica para a formação de Agente Comunitário de Saúde; III – ter concluído o ensino Médio.
2	(ESF Dalvadísio 1) Centro	40h/s	-	2	-	R\$ 2.824,00	Nível Médio	I – Ser domiciliado na área da comunidade em que atuar; II – ter concluído, com aproveitamento, curso de qualificação básica para a formação de Agente Comunitário de Saúde; III – ter concluído o ensino Médio.
3	(ESF Dalvadísio 2) Tancredo Neves	40h/s	-	1	-	R\$ 2.824,00	Nível Médio	I – Ser domiciliado na área da comunidade em que atuar; II – ter concluído, com aproveitamento, curso de qualificação básica para a formação de Agente Comunitário de Saúde; III – ter concluído o ensino Médio.
4	(Frankinaldo 1) Jardim Glória, Jardim de Alah e WR	40h/s	2	1	-	R\$ 2.824,00	Nível Médio	I – Ser domiciliado na área da comunidade em que atuar; II – ter concluído, com aproveitamento, curso de qualificação básica para a formação de Agente Comunitário de Saúde; III – ter concluído o ensino Médio.
5	(Frankinaldo 2) Jardim Glória II e Jardim Glória City	40h/s	1	2	-	R\$ 2.824,00	Nível Médio	I – Ser domiciliado na área da comunidade em que atuar; II – ter concluído, com aproveitamento, curso de qualificação básica para a formação de Agente Comunitário de Saúde; III – ter concluído o ensino Médio.
6	(Ouro Verde 1) Jardim de Alah	40h/s	1	1	-	R\$ 2.824,00	Nível Médio	I – Ser domiciliado na área da comunidade em que atuar; II – ter concluído, com aproveitamento, curso de qualificação básica para a formação de Agente Comunitário de Saúde; III – ter concluído o ensino Médio.
7	(Ouro Verde 2) Residencial Ouro Verde	40h/s	2	1	-	R\$ 2.824,00	Nível Médio	I – Ser domiciliado na área da comunidade em que atuar; II – ter concluído, com aproveitamento, curso de qualificação básica para a formação de Agente Comunitário de Saúde; III – ter concluído o ensino
8	(V. São Francisco) Vila São Francisco	40h/s	2	1	-	R\$ 2.824,00	Nível Médio	I – Ser domiciliado na área da comunidade em que atuar; II – ter concluído, com aproveitamento, curso de qualificação básica para

								a formação de Agente Comunitário de Saúde; III – ter concluído o ensino Médio.
9	(Jd. América) Vila Capeloza	40h/s	-	1	-	R\$ 2.824,00	Nível Médio	I – Ser domiciliado na área da comunidade em que atuar; II – ter concluído, com aproveitamento, curso de qualificação básica para a formação de Agente Comunitário de Saúde; III – ter concluído o ensino Médio.
10	(Sunil 1) Jacú	40h/s	1	1	-	R\$ 2.824,00	Nível Médio	I – Ser domiciliado na área da comunidade em que atuar; II – ter concluído, com aproveitamento, curso de qualificação básica para a formação de Agente Comunitário de Saúde; III – ter concluído o ensino Médio.
11	(Sunil 2) Áreas Adjacentes a Prainha do Jacú	40h/s	2	1	-	R\$ 2.824,00	Nível Médio	I – Ser domiciliado na área da comunidade em que atuar; II – ter concluído, com aproveitamento, curso de qualificação básica para a formação de Agente Comunitário de Saúde; III – ter concluído o ensino
12	(Laene Soares 1) Res. Ana Julia	40h/s	-	1	-	R\$ 2.824,00	Nível Médio	I – Ser domiciliado na área da comunidade em que atuar; II – ter concluído, com aproveitamento, curso de qualificação básica para a formação de Agente Comunitário de Saúde; III – ter concluído o ensino Médio.
13	(Laene Soares 2) Res. Ana Júlia	40h/s	-	1	-	R\$ 2.824,00	Nível Médio	I – Ser domiciliado na área da comunidade em que atuar; II – ter concluído, com aproveitamento, curso de qualificação básica para a formação de Agente Comunitário de Saúde; III – ter concluído o ensino Médio.
14	(Vila Juscelino) Vila Juscelino e Polo Moveleiro	40h/s	3	1	-	R\$ 2.824,00	Nível Médio	I – Ser domiciliado na área da comunidade em que atuar; II – ter concluído, com aproveitamento, curso de qualificação básica para a formação de Agente Comunitário de Saúde; III – ter concluído o ensino Médio.
15	(Nova Açailândia) Conj. Nova Açailândia 1 e 2	40h/s	3	1	-	R\$ 2.824,00	Nível Médio	I – Ser domiciliado na área da comunidade em que atuar; II – ter concluído, com aproveitamento, curso de qualificação básica para a formação de Agente Comunitário de Saúde; III – ter concluído o ensino Médio.
16	(Bom Jardim) Bom Jardim de Cima	40h/s	1	1	-	R\$ 2.824,00	Nível Médio	I – Ser domiciliado na área da comunidade em que atuar; II – ter concluído, com aproveitamento, curso de qualificação básica para a formação de Agente Comunitário de Saúde; III – ter concluído o ensino Médio.

17	(Laranjeiras) Bairro Laranjeiras	40h/s	1	1	-	R\$ 2.824,00	Nível Médio	I – Ser domiciliado na área da comunidade em que atuar; II – ter concluído, com aproveitamento, curso de qualificação básica para a formação de Agente Comunitário de Saúde; III – ter concluído o ensino Médio.
18	(Pq das Nações) Parque das Nações e Parque de Exposições	40h/s	2	1	-	R\$ 2.824,00	Nível Médio	I – Ser domiciliado na área da comunidade em que atuar; II – ter concluído, com aproveitamento, curso de qualificação básica para a formação de Agente Comunitário de Saúde; III – ter concluído o ensino Médio.
19	(Jardim Aulídia) Jardim Aulídia Gonçalves)	40h/s	3	3	1	R\$ 2.824,00	Nível Médio	I – Ser domiciliado na área da comunidade em que atuar; II – ter concluído, com aproveitamento, curso de qualificação básica para a formação de Agente Comunitário de Saúde; III – ter concluído o ensino Médio.
20	(Barra Azul) Colônia, Leolar, Colinas Park, Matadouro e Vila Flávio Dino	40h/s	5	1	1	R\$ 2.824,00	Nível Médio	I – Ser domiciliado na área da comunidade em que atuar; II – ter concluído, com aproveitamento, curso de qualificação básica para a formação de Agente Comunitário de Saúde; III – ter concluído o ensino Médio.
21	(José Francisco 1) Pequiá de Cima	40h/s	2	1	-	R\$ 2.824,00	Nível Médio	I – Ser domiciliado na área da comunidade em que atuar; II – ter concluído, com aproveitamento, curso de qualificação básica para a formação de Agente Comunitário de Saúde; III – ter concluído o ensino Médio.
22	(José Francisco 2) Pequiá de Cima	40h/s	2	1	-	R\$ 2.824,00	Nível Médio	I – Ser domiciliado na área da comunidade em que atuar; II – ter concluído, com aproveitamento, curso de qualificação básica para a formação de Agente Comunitário de Saúde; III – ter concluído o ensino Médio.
23	Pequiá de Baixo, Reta, Novo Horizonte e Vale do Açaí	40h/s	2	1	-	R\$ 2.824,00	Nível Médio	I – Ser domiciliado na área da comunidade em que atuar; II – ter concluído, com aproveitamento, curso de qualificação básica para a formação de Agente Comunitário de Saúde; III – ter concluído o ensino Médio.
24	(Novo Bacabal) Novo Bacabal	40h/s	1	1	-	R\$ 2.824,00	Nível Médio	I – Ser domiciliado na área da comunidade em que atuar; II – ter concluído, com aproveitamento, curso de qualificação básica para a formação de Agente Comunitário de Saúde; III – ter concluído o ensino Médio.
25	(Córrego Novo)	40h/s	2	1	-	R\$ 2.824,00	Nível Médio	I – Ser domiciliado na área da comunidade em que atuar; II – ter concluído, com aproveitamento, curso de qualificação básica para a formação de Agente

									Comunitário de Saúde; III – ter concluído o ensino Médio.
26	(Josué de Castro) Assent. Nova Conquista, KM 30, Boa Esperança, Córrego Surubiju, Ferrugem, Macaúba e Lotes Califórnia	40h/s	5	1	1	R\$ 2.824,00	Nível Médio		I – Ser domiciliado na área da comunidade em que atuar; II – ter concluído, com aproveitamento, curso de qualificação básica para a formação de Agente Comunitário de Saúde; III – ter concluído o ensino Médio.
27	(Merly Nunes) Nova Vitória	40h/s	2	1	-	R\$ 2.824,00	Nível Médio		I – Ser domiciliado na área da comunidade em que atuar; II – ter concluído, com aproveitamento, curso de qualificação básica para a formação de Agente Comunitário de Saúde; III – ter concluído o ensino Médio.
28	(Planalto 1) Planalto II e Abacaxi, João do Vale, Planalto I e Agro Planalto	40h/s	4	1	1	R\$ 2.824,00	Nível Médio		I – Ser domiciliado na área da comunidade em que atuar; II – ter concluído, com aproveitamento, curso de qualificação básica para a formação de Agente Comunitário de Saúde; III – ter concluído o ensino Médio.

29	(Santa Helena) Santa Helena e Area dos lotes	40h/s	1	1	-	R\$ 2.824,00	Nível Médio		I – Ser domiciliado na área da comunidade em que atuar; II – ter concluído, com aproveitamento, curso de qualificação básica para a formação de Agente Comunitário de Saúde; III – ter concluído o ensino Médio.
----	--	-------	---	---	---	--------------	-------------	--	--

AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

Código	Localidade	Carga Horária	Ampla concorrência	Cad. de Reserva	Vagas para PCD	Vencimento Inicial	Escolaridade	Requisito Mínimo
30	Brasil Novo	40h/s	-	1	-	R\$ 2.824,00	Nível Médio	I – Ter concluído, com aproveitamento, curso de qualificação básica para a formação de Agente de Combate às Endemias; II – ter concluído o ensino Médio.
31	Vila Ildemar	40h/s	-	1	-	R\$ 2.824,00	Nível Médio	I – Ter concluído, com aproveitamento, curso de qualificação básica para a formação de Agente de Combate às Endemias; II – ter concluído o ensino Médio.

32	Parque Planalto	40h/s	-	1	-	R\$ 2.824,00	Nível Médio	I –Ter concluído, com aproveitamento, curso de qualificação básica para a formação de Agente de Combate às Endemias; II – ter concluído o ensino Médio.
33	Res. Bela Vista	40h/s	-	1	-	R\$ 2.824,00	Nível Médio	I –Ter concluído, com aproveitamento, curso de qualificação básica para a formação de Agente de Combate às Endemias; II – ter concluído o ensino Médio.
34	Vila Progresso	40h/s	-	1	-	R\$ 2.824,00	Nível Médio	I –Ter concluído, com aproveitamento, curso de qualificação básica para a formação de Agente de Combate às Endemias; II – ter concluído o ensino Médio.
35	Monte Sinai	40h/s	-	1	-	R\$ 2.824,00	Nível Médio	I –Ter concluído, com aproveitamento, curso de qualificação básica para a formação de Agente de Combate às Endemias; II – ter concluído o ensino Médio.
36	Res. Tropical	40h/s	-	1	-	R\$ 2.824,00	Nível Médio	I –Ter concluído, com aproveitamento, curso de qualificação básica para a formação de Agente de Combate às Endemias; II – ter concluído o ensino Médio.
37	Parque da Lagoa	40h/s	-	1	-	R\$ 2.824,00	Nível Médio	I –Ter concluído, com aproveitamento, curso de qualificação básica para a formação de Agente de Combate às Endemias; II – ter concluído o ensino Médio.
38	Progresso 2	40h/s	-	1	-	R\$ 2.824,00	Nível Médio	I –Ter concluído, com aproveitamento, curso de qualificação básica para a formação de Agente de Combate às Endemias; II – ter concluído o ensino Médio.
39	João Paulo II	40h/s	-	1	-	R\$ 2.824,00	Nível Médio	I –Ter concluído, com aproveitamento, curso de qualificação básica para a formação de Agente de Combate às Endemias; II – ter concluído o ensino Médio.
40	Barra Azul	40h/s	-	1	-	R\$ 2.824,00	Nível Médio	I –Ter concluído, com aproveitamento, curso de qualificação básica para a formação de Agente de Combate às Endemias; II – ter concluído o ensino Médio.
41	Colina Park	40h/s	-	1	-	R\$ 2.424,00	Nível Médio	I –Ter concluído, com aproveitamento, curso de qualificação básica para a formação de Agente de Combate às Endemias; II – ter concluído o ensino Médio.

42	Flávio Dino	40h/s	-	1	-	R\$ 2.824,00	Nível Médio	I –Ter concluído, com aproveitamento, curso de qualificação básica para a formação de Agente de Combate às Endemias; II – ter concluído o ensino Médio.
43	Porto Seguro	40h/s	-	1	-	R\$ 2.824,00	Nível Médio	I –Ter concluído, com aproveitamento, curso de qualificação básica para a formação de Agente de Combate às Endemias; II – ter concluído o ensino Médio.
44	Park Jardins	40h/s	-	1	-	R\$ 2.824,00	Nível Médio	I –Ter concluído, com aproveitamento, curso de qualificação básica para a formação de Agente de Combate às Endemias; II – ter concluído o ensino Médio.
45	Jardim Bela Vista	40h/s	-	1	-	R\$ 2.824,00	Nível Médio	I –Ter concluído, com aproveitamento, curso de qualificação básica para a formação de Agente de Combate às Endemias; II – ter concluído o ensino Médio.
46	Tancredo Neves	40h/s	-	1	-	R\$ 2.824,00	Nível Médio	I –Ter concluído, com aproveitamento, curso de qualificação básica para a formação de Agente de Combate às Endemias; II – ter concluído o ensino Médio.
47	Nova Açailândia 2	40h/s	-	1	-	R\$ 2.824,00	Nível Médio	I –Ter concluído, com aproveitamento, curso de qualificação básica para a formação de Agente de Combate às Endemias; II – ter concluído o ensino Médio.
48	Jardim América	40h/s	-	1	-	R\$ 2.824,00	Nível Médio	I –Ter concluído, com aproveitamento, curso de qualificação básica para a formação de Agente de Combate às Endemias; II – ter concluído o ensino Médio.
49	VI. São Francisco	40h/s	-	1	-	R\$ 2.824,00	Nível Médio	I –Ter concluído, com aproveitamento, curso de qualificação básica para a formação de Agente de Combate às Endemias; II – ter concluído o ensino Médio.
50	Baixão	40h/s	-	1	-	R\$ 2.824,00	Nível Médio	I –Ter concluído, com aproveitamento, curso de qualificação básica para a formação de Agente de Combate às Endemias; II – ter concluído o ensino Médio.
51	Parque das Nações	40h/s	-	1	-	R\$ 2.824,00	Nível Médio	I –Ter concluído, com aproveitamento, curso de qualificação básica para a formação de Agente de Combate às Endemias; II – ter concluído o ensino Médio.

52	Res. Jardim Aulídia Gonçalves	40h/s	-	1	-	R\$ 2.824,00	Nível Médio	I –Ter concluído, com aproveitamento, curso de qualificação básica para a formação de Agente de Combate às Endemias; II – ter concluído o ensino Médio.
53	Pequiá	40h/s	-	1	-	R\$ 2.824,00	Nível Médio	I –Ter concluído, com aproveitamento, curso de qualificação básica para a formação de Agente de Combate às Endemias; II – ter concluído o ensino Médio.
54	Plano da Serra	40h/s	-	1	-	R\$ 2.824,00	Nível Médio	I –Ter concluído, com aproveitamento, curso de qualificação básica para a formação de Agente de Combate às Endemias; II – ter concluído o ensino Médio.
55	(Zona Rural) Monte Líbano, Bananeira, Porto Belo, California, Jacaré e Cachorro Sentado	40h/s	-	1	-	R\$ 2.824,00	Nível Médio	I –Ter concluído, com aproveitamento, curso de qualificação básica para a formação de Agente de Combate às Endemias; II – ter concluído o ensino Médio.
56	(Zona Rural) Nossa Senhora Aparecida	40h/s	-	1	-	R\$ 2.824,00	Nível Médio	I –Ter concluído, com aproveitamento, curso de qualificação básica para a formação de Agente de Combate às Endemias; II – ter concluído o ensino Médio.
57	(Zona Rural) Corrego Novo, Santa Clara, Santa Maria e Planalto Reta	40h/s	-	1	-	R\$ 2.824,00	Nível Médio	I –Ter concluído, com aproveitamento, curso de qualificação básica para a formação de Agente de Combate às Endemias; II – ter concluído o ensino Médio.
58	(Zona Rural) João do Vale, Planalto II, Francisco Romão, Agro Planalto, Novo Oriente e Planalto I	40h/s	-	1	-	R\$ 2.824,00	Nível Médio	I –Ter concluído, com aproveitamento, curso de qualificação básica para a formação de Agente de Combate às Endemias; II – ter concluído o ensino Médio.

59	(Pontos Estratégicos) Cemitérios, Garagem Órgãos Municipais, Parque de Exposição, Aterro Sanitário, Mercado Municipal, Frigorífico Municipal, Local para recolhimento de pneus, Oficinas, Casas de Auto Peças, Ferro velhos, Empresas de Reciclagem, borracharias, transportadoras, Distrito Industrial, pátio do Detran, etc.	40h/s	-	3	-	R\$ 2.824,00	Nível Médio	I –Ter concluído, com aproveitamento, curso de qualificação básica para a formação de Agente de Combate às Endemias; II – ter concluído o ensino Médio; III – possuir CNH categoria AB.
----	--	-------	---	---	---	--------------	-------------	--

2.2 As atribuições e os requisitos dos cargos constam no Anexo II.

3. REQUISITOS PARA POSSE NO CARGO

- 3.1. São requisitos básicos para o ingresso no cargo:
- 3.1.1. Ser brasileiro, nos termos da Constituição Federal;
 - 3.1.2. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos na data de nomeação;
 - 3.1.3. Estar em pleno exercício dos direitos políticos;
 - 3.1.4. Não haver sofrido sanção impeditiva do exercício de cargo público;
 - 3.1.5. Possuir escolaridade e demais qualificações exigidas para o exercício do cargo (nível médio) para ambos os cargos.
 - 3.1.6. Ter concluído, até a data da nomeação, em Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC, os níveis de escolaridades exigidos para o exercício dos cargos;
 - 3.1.7. Declarar expressamente o exercício ou não de cargo, emprego ou função pública nos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, Federal ou Municipal, para fins de verificação do acúmulo de cargos;
 - 3.1.8. Estar em dia com as obrigações eleitorais e situação regular com as obrigações militares;
 - 3.1.9. Ter sido aprovado e classificado no Processo Seletivo;
 - 3.1.10. Apresentar boa condição de saúde física e mental, atestada por inspeção médica oficial;
 - 3.1.11. Atender às demais exigências contidas neste Edital.

4. DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

- 4.1 Será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição aos candidatos que assinalarem no ato da inscrição e enviarem dentro do prazo estipulado no **cronograma (Ane xo I)**, a solicitação de DECLARAÇÃO PARA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE TAXA (em anexo) para o email específico **seletivo.acailandia@outlook.com** com o titulo SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO, e conseqüentemente for declarado DEFERIDO, após a análise da documentação enviada.
- 4.1. **O envio da documentação solicitada é de inteira responsabilidade do candidato.**
- 4.1.1.1. **1ª POSSIBILIDADE - O Candidato inscrito no CadÚnico, deverá apresentar:**
- a) Comprovante de Cadastramento atualizado no Cadastro Único para os Programas Sociais do Governo Federal, emitido no site: https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/consulta_cidadao/index.php; **Não sendo aceito o envio da folha resumo do Cad. Único.**
 - b) Cópia do documento de identidade de reconhecimento nacional (Carteiras expedidas pelos Comandos Militares ou pelas Secretarias de Segurança Pública ou pelos Institutos de Identificação ou pelos Corpos de Bombeiros Militares ou Carteiras expedidas pelos Órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos) ou Carteira de Trabalho ou Carteira Nacional de Habilitação ou Passaporte ou Certificado de Reservista ou Carteiras Funcionais do Ministério Público ou Carteiras Funcionais expedidas por Órgão público que, por Lei Federal sejam válidos como identidade).

c) CPF.

4.2.1.1. A FUNATEC poderá consultar o órgão gestor do CadÚnico para confirmar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

4.1.1.2. 2º POSSIBILIDADE - Doador de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde, o candidato deverá apresentar:

a) Documento de identidade, CPF e documento oficial (carteirinha de doador) emitida pelo Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea – REDOME que comprove a data e a doação de medula óssea em órgãos oficiais ou entidades articulars credenciadas pelo Município, hemocentros, bem como nos bancos de sangue hospitalares.

4.1.1.3 3º POSSIBILIDADE – Prestador de serviço à Justiça Eleitoral, o candidato deverá apresentar:

a) Documento de identidade e documento oficial e CPF.

b) Para ter direito à isenção, o candidato terá que comprovar o serviço prestado à Justiça Eleitoral, por, no mínimo, dois eventos eleitorais (eleição ordinária, suplementar, plebiscito ou referendo), consecutivos ou não.

c) Cada turno de uma mesma eleição corresponde a um evento eleitoral distinto.

d) A comprovação do serviço prestado será efetuada através da apresentação no ato de inscrição de documento, expedido pela Justiça Eleitoral, contendo o nome completo do eleitor, a função desempenhada, o turno e a data da eleição.

4.2 Para ter o benefício da isenção, o candidato deve obrigatoriamente ENVIAR, dentro do prazo estabelecido no Cronograma de Execução do Certame (Anexo I), para o **e-mail específico: seletivo.acailandia@outlook.com**. (com as regras estabelecidas no item 1.8), com o assunto PEDIDO DE ISENÇÃO, e juntar a seguinte documentação, com a correta identificação com nome completo, CPF e cargo no corpo do e-mail:

4.3 Serão documentos de envio obrigatório para solicitação de isenção de Taxa.

a) Cópia de documento de identificação e CPF do candidato requerente;

b) Formulário devidamente preenchido com letra de forma ou digitado, legível e ASSINADO;

c) Documento comprobatório da isenção.

4.3.1 Será considerado INDEFERIDO o pedido do candidato que deixar de apresentar quaisquer das documentações exigidas acima.

4.4 O descumprimento ou o envio incompleto da documentação obrigatória, de forma aqui estabelecida, levará ao INDEFERIMENTO do pedido de isenção de taxa, não sendo considerados quaisquer documentos juntados posteriormente, inclusive, através de recurso.

4.5 No caso da existência de dois ou mais arquivos com a documentação referente à isenção, será considerado o último arquivo enviado, sendo os demais documentos cancelados automaticamente, desconsiderando-se as informações neles registradas.

4.6 Cada pedido de isenção será analisado e julgado pela FUNATEC. A exatidão dos documentos enviados é de total responsabilidade do candidato. Após o envio dos documentos comprobatórios, não será permitida a sua complementação, nem mesmo por meio de pedido de revisão e/ou recurso.

4.7 Os documentos descritos neste item terão validade somente para este Processo Seletivo e não serão fornecidas cópias.

4.8 As informações prestadas no Formulário de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder este, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará sua eliminação do Processo Seletivo, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

4.9 Não será aceita solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição por vias diferentes das estabelecidas neste Edital, seja na forma de envio ou na comprovação da possibilidade de isenção em si.

4.10 A relação dos pedidos de isenção que forem deferidos será divulgada na data determinada no Cronograma de Execução do Certame (Anexo I).

4.11 O candidato que tiver a solicitação de isenção da taxa de inscrição indeferida poderá impetrar recurso no período de dois dias úteis, de acordo com a data prevista no Cronograma de Execução do Certame (Anexo I), por meio do e-mail e regras previstas no item 1.8. As respostas aos recursos impetrados contra o indeferimento da solicitação de isenção e a relação dos pedidos de isenção da taxa de inscrição, que porventura sejam deferidos no pós-recurso, serão divulgadas na data prevista no Cronograma de Execução do Certame (Anexo I).

4.12 Se, após a análise do recurso, permanecer a decisão do indeferimento da solicitação de isenção da taxa, o candidato será responsável por acessar o endereço eletrônico da FUNATEC, dentro do prazo previsto no cronograma e realizar sua inscrição, gerar o boleto bancário e efetuar o pagamento até a data de seu vencimento para poder participar do certame, sob pena de estar automaticamente dele excluído.

4.13 O candidato que tiver seu pedido de isenção da taxa de inscrição deferido e, posteriormente, realizar uma inscrição, sem pedido de isenção, e realizar o pagamento do boleto bancário, terá a sua solicitação de isenção cancelada, sendo deferida a última inscrição realizada.

4.14 Os candidatos que tiverem as solicitações de **isenção DEFERIDAS DEVEM OBRIGATORIAMENTE** realizar sua inscrição no Processo Seletivo no endereço eletrônico da FUNATEC, a partir da data prevista no Cronograma de Execução do Certame (Anexo I).

4.15 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição, nas modalidades descritas no subitem 4.1, ao candidato que:

- a) Omitir informações e/ou prestar informações inverídicas;
- b) Fraudar e/ou falsificar qualquer documentação;
- c) Não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos neste Edital;
- d) Não enviar os documentos exigidos ou enviar em cópia ilegível, corrompida ou protegida por senha.
- e) Não efetuar sua inscrição, na forma e prazo estabelecidos por este Edital.
- f) Não enviar o pedido de solicitação de isenção para o e-mail: seletivo.acailandia@outlook.com.

5. DAS INSCRIÇÕES ELETRÔNICAS

5.1. A inscrição neste Processo Seletivo implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital. As inscrições serão realizadas **EXCLUSIVAMENTE** via internet, no site: **funatec.org.br**.

5.2. Tabela dos valores das inscrições:

NÍVEL MÉDIO: R\$ 45,10

- 5.3. **Período de inscrição será de acordo com o cronograma de execução deste processo seletivo (Anexo I)**, observado o horário oficial de Brasília/DF, no endereço eletrônico da FUNATEC.
- 5.4. Após declarar ciência e aceitação das disposições contidas neste Edital, o candidato interessado em inscrever-se para o presente certame deverá:
- 5.4.1. Preencher o Formulário de Solicitação de Inscrição, declarando estar ciente das condições exigidas para admissão no cargo, e submeter-se às normas expressas neste Edital;
 - 5.4.2. Imprimir o boleto bancário gerado e efetuar o pagamento da taxa de inscrição no valor estipulado na Tabela presente no subitem 5.3, até o último dia de inscrição.
- 5.5. Após o preenchimento do Formulário de Solicitação de Inscrição, o candidato deverá efetuar o pagamento do boleto bancário gerado até a data de vencimento constante no boleto.
- 5.6. O candidato terá sua inscrição deferida somente após o recebimento pela FUNATEC, por meio do banco, da confirmação do pagamento de sua taxa de inscrição.
- 5.7. No caso de duas ou mais inscrições de um mesmo candidato para o mesmo cargo com o mesmo código, será considerada a última inscrição realizada com data e horário mais recentes, independente da data em que o pagamento tenha sido realizado. As demais inscrições serão canceladas automaticamente, não havendo ressarcimento do valor pago, ou transferência do valor pago para outro candidato, ou, ainda, para inscrição realizada para outro cargo.
- 5.8. Em hipótese alguma, após finalizado o preenchimento do Formulário de Solicitação de Inscrição, será permitido ao candidato alterar o cargo para o qual se inscreveu.
- 5.9. É de exclusiva responsabilidade do candidato a exatidão dos dados cadastrais informados no ato da inscrição.
- 5.10. Declaração falsa ou inexata dos dados constantes no Formulário de Solicitação de Inscrição, bem como a falsificação de declarações ou de dados e/ou outras irregularidades na documentação, determinarão o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, implicando, em qualquer época, a eliminação do candidato, sem prejuízo das sanções legais cabíveis. Caso a irregularidade seja constatada após a posse do candidato, o mesmo poderá ser desligado do cargo pela Prefeitura Municipal de Açailândia - MA, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 5.11. O pagamento da taxa de inscrição poderá ser efetuado em toda a rede bancária, até a data de seu vencimento. Caso o candidato não efetue o pagamento do seu boleto até a data do vencimento, deverá acessar o endereço eletrônico da **FUNATEC**, imprimir a segunda via do boleto bancário e realizar o pagamento até a data prevista no vencimento do boleto. As inscrições realizadas com pagamento após essa data não serão acatadas.
- 5.12. É de responsabilidade do candidato que acesse o endereço eletrônico da **FUNATEC** e efetue a geração do boleto bancário com a antecedência necessária para atender ao limite de horário de compensação do banco de que o candidato irá se utilizar, a fim de que seja possível efetuar o pagamento da taxa de inscrição dentro do prazo registrado na guia de pagamento.
- 5.13. A **FUNATEC**, em nenhuma hipótese, processará qualquer registro de pagamento com data posterior ao vencimento expresso no boleto. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido, salvo por anulação plena do respectivo Processo Seletivo.
- 5.14. A **Prefeitura Municipal de Açailândia - MA** e a **FUNATEC** não se responsabilizam por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação e/ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados; por erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas, no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição.
- 5.15. Não serão aceitas inscrições pagas em cheque que venha a ser devolvido por qualquer motivo, nem as pagas em depósito, PIX ou transferência bancária, nem as de programação de pagamento que não sejam efetivadas.

- 5.17. A lista provisória de inscritos será divulgada no site da FUNATEC, na data prevista no Cronograma de Execução do Certame (Anexo I), sendo resguardado prazo de dois dias úteis para eventuais
- 5.18. recursos contra: erros no nome do candidato, erros nos números de identificação ou ausência do nome na lista.
- 5.19. O relatório final dos candidatos inscritos e deferidos será publicado no endereço eletrônico da FUNATEC, na data prevista no Cronograma de Execução do Certame (Anexo I).

6. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA – PCD’S

- 6.1. Os candidatos que se declararem pessoas com deficiência (PCDs) deverão apresentar, **no prazo previsto no Cronograma de Execução do Certame (Anexo I)**, toda a documentação comprobatória da condição declarada, para o endereço de email: seletivo.acailandia@outlook.com. Com o título: **VAGAS DESTINADAS PARA PCD**.
 - 6.1.1 Documentos de apresentação obrigatória para solicitação:
 - a) Documento de identificação com foto;
 - b) CPF;
 - c) Laudo Médico devidamente assinado, com o número do CRM do profissional e CID (Classificação Internacional de Doença) da condição especial.
 - 6.1.1 **Sendo considerado INDEFERIDO o pedido do candidato que deixar de apresentar quaisquer das documentações exigidas acima.**
- 6.2. São consideradas pessoas com deficiência, de acordo com o artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, nos termos da Lei, as que se enquadram nas categorias de I a VI a seguir e as contempladas pelo enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça: “O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em Seleção Competitiva Pública, às vagas reservadas aos deficientes”:
 - 6.2.1. Deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
 - 6.2.2. Deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
 - 6.2.3. Deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004)
 - 6.2.4. Deficiência mental - funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:
 - a) Comunicação;
 - b) Cuidado pessoal;
 - c) Habilidades sociais;
 - d) Utilização dos recursos da comunidade (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
 - e) Saúde e segurança;
 - f) Habilidades acadêmicas;
 - g) Lazer;
 - h) Trabalho;
 - 6.2.5. Deficiência múltipla - associação de duas ou mais deficiências.
- 6.4. A pessoa com transtorno do espectro autista é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais.
- 6.5. A avaliação biopsicossocial visa qualificar a deficiência do candidato e considerará:
 - 6.5.1. os impedimentos nas funções e nas estruturas do corpo;
 - 6.5.2. os fatores socioambientais, psicológicos e pessoais;
 - 6.5.3. a limitação no desempenho de atividades.
- 6.6. A avaliação biopsicossocial não substitui a verificação da deficiência e a compatibilidade para as atribuições do cargo antes da posse, definida no regime jurídico dos servidores públicos da Prefeitura Municipal de Açailândia - MA.
- 6.7. Os custos com os exames a serem apresentados na avaliação biopsicossocial deverão ser suportados pelos candidatos.

7. DA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA A REALIZAÇÃO DAS PROVAS

- 7.1. As condições específicas disponíveis para realização da prova são: prova ampliada (fonte 25), fiscal leitor, intérprete delibras, acesso à cadeira de rodas e/ou tempo adicional de até 1h (uma hora) para realização da prova (somente para os candidatos com deficiência). O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para realização da prova deverá requerê-lo com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, conforme prevê o § 2º do artigo 40 do Decreto nº 3.298/99, no prazo estabelecido
- 7.2.

no Cronograma de Execução do Certame (Anexo I). Solicitar esta condição, conforme previsto no Decreto Federal nº 3.298/99.

- 7.3. Para solicitar condição especial, o candidato deverá: **dentro do prazo previsto para as inscrições no Cronograma de Execução do Certame (Anexo I)**, indicar, claramente no Formulário de Solicitação de Inscrição, quais os recursos especiais necessários;
- 7.3.1. Caso o candidato necessite de uma condição especial não prevista no Formulário de Solicitação de Inscrição, como uso de objetos, dispositivos ou próteses, deverá requerer por meio do campo Condições Especiais Extras, disponível no Formulário de Solicitação de Inscrição, descrevendo os recursos especiais necessários para a realização das provas e enviar o Laudo Médico que ateste a(s) condição(ões) especial(is) necessária(s), obedecidos o critério e o prazo previstos no Edital. A solicitação da condição especial poderá ser atendida obedecendo aos critérios previstos no subitem 1.8.
- 7.3.2. Enviar o laudo médico, redigido em letra legível, com citação do nome por extenso do candidato, com carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão; dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença – CID, justificando a condição especial solicitada.
- 7.3.3. Somente serão considerados os laudos médicos emitidos nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data da realização da inscrição. O(a) candidato(a) deve enviar também, com o laudo, cópia de documento oficial de identificação e CPF.
- 7.3.4. Fica assegurado às pessoas transexuais e travestis o direito à identificação por meio do seu nome social e direito à escolha de tratamento nominal. Entende-se por nome social aquele pelo qual travestis e transexuais se reconhecem, bem como são identificados por sua comunidade e em seu meio social. O candidato poderá informar o seu nome social por meio de requerimento via e-mail seletivo.acailandia@outlook.com, até o último dia de inscrição. O candidato deverá enviar, com a solicitação, cópia de documento oficial de identificação, CPF e em casos de nome social, cópia do registro do nome social.
- 7.4. A notação do nome social de travestis e transexuais constará por escrito nas listas do Processo Seletivo, entre parênteses, antes do respectivo nome civil. As pessoas transexuais e travestis, candidatas a este Processo Seletivo, deverão apresentar como identificação oficial, no dia de aplicação das provas, um dos documentos previstos neste Edital.
- 7.5. A candidata que tiver necessidade de amamentar, durante a realização da prova, deverá:
 - 7.5.1. solicitar essa condição indicando claramente, no Formulário de Solicitação de Inscrição, a opção amamentando (levar acompanhante maior de idade);
 - 7.5.2. Enviar certidão de nascimento do lactente (cópia simples), ou laudo médico (original ou cópia autenticada) que ateste essa necessidade.
 - 7.5.3. A candidata que necessitar amamentar deverá, ainda, levar um acompanhante maior de idade, sob pena de ser impedida de realizar a prova na ausência dele. O acompanhante ficará responsável pela guarda do lactente em sala reservada para amamentação. Contudo, durante a amamentação, é vedada a permanência, no local, de quaisquer pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.
- 7.6. Ao acompanhante não será permitido o uso de quaisquer dos objetos e equipamentos proibidos durante a realização da prova.
 - 7.6.1. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se, temporariamente, da sala de prova acompanhada de um fiscal. É garantida à lactante a reposição do tempo despendido na amamentação. A contagem de prazo é suspensa para a candidata lactante nos períodos em que esteja amamentando, compensando-se durante a realização da prova em igual período para lhe assegurar igualdade de condições com os demais candidatos. A lactante terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho.
- 7.7. Os documentos referentes às disposições para atendimento especial deste Edital deverão ser enviados, por meio do correio eletrônico: seletivo.acailandia@outlook.com nos termos do item 1.8.
- 7.8. O envio dessa solicitação não garante ao candidato a condição especial. A solicitação será deferida ou indeferida pela FUNATEC, após criteriosa análise, obedecendo a critérios de viabilidade e razoabilidade.
- 7.9. O envio da documentação incompleta, fora do prazo, ou por outra via diferente da estabelecida neste Edital, causará o indeferimento da solicitação da condição especial.
- 7.10. A FUNATEC não receberá qualquer documento entregue pessoalmente em sua sede e ou em seu escritório de representação.
- 7.11. A FUNATEC não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada da referida documentação ao seu destino.
- 7.12. O deferimento das solicitações de condição especial estará disponível aos candidatos no endereço eletrônico da FUNATEC. O candidato que tiver a sua solicitação de condição especial indeferida poderá impetrar recurso, em formulário próprio disponível no endereço eletrônico da FUNATEC, observado horário oficial de Brasília/DF.

8. DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

- 8.1. O relatório geral de deferimento das inscrições será divulgado no endereço eletrônico da FUNATEC na data prevista no Cronograma de Execução do Certame (Anexo I).
- 8.2. No relatório de deferimento das inscrições, constará a listagem dos candidatos devidamente inscritos às vagas para

ampla concorrência, às vagas para pessoas com deficiência e a dos candidatos solicitantes de condições especiais para a realização da prova.

9. DAS PROVAS OBJETIVAS

9.1. As provas objetivas serão compostas:

NÍVEL MÉDIO							
CARGO	FASE	TIPO DE PROVA	ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO (PONTOS)	VALOR TOTAL (PONTOS)	CARÁTER
TODOS OS CARGOS Agente Comunitário de Saúde (ACS) e Agente de Endemias (ACE))	1ª	Objetiva	Língua Portuguesa	10	1,00	10,00	Eliminatório e Classificatório
			Raciocínio Lógico e Matemático	5	1,00	5,00	
			Noções de Informática	5	1,00	5,00	
			Conhecimentos Específicos	20	2,00	40,00	
	TOTAL DE QUESTÕES E PONTOS				40		60

9.2. Os conteúdos programáticos referentes à prova objetiva estão disponíveis **no Anexo III deste Edital**.

9.3. Cada questão da prova objetiva terá 4 (quatro) alternativas, com apenas 1 (uma) alternativa correta, pontuadas conforme a tabela acima. Será atribuída pontuação 0 (zero) às questões com mais de uma opção assinalada, questões sem opção assinalada, bem como as com rasuras.

9.4.1. A prova para todos os cargos serão aplicadas na data **provável** disponibilizada no cronograma de execução deste processo seletivo (Anexo I), no período da manhã, **tendo início às 9:00h e término às 12:00h**, observando o horário de Brasília-DF.

9.4.2. Os portões dos locais de prova abrirão às **8:00h** da manhã, observando o horário de Brasília-DF.

9.4.3. O candidato só poderá se ausentar da sala de aplicação da prova, após 1h do início da aplicação da mesma, ou seja, a partir das **10:00h**.

9.4.4. Em hipótese alguma o candidato poderá levar consigo o cartão-resposta, caso essa situação ocorra, ensejará na automática eliminação do candidato deste certame.

9.4.5. Os horários das provas, como também, o cronograma deste certame, poderão ser modificados a qualquer tempo pela banca organizadora, caso se faça necessário. Poderá ainda ocorrer a realocação dos locais de provas para cidades vizinhas, em caso de indisponibilidade de locais de provas suficientes no município de Açailândia – MA.

9.4.6. O candidato deverá obter nota igual ou superior a 24 (vinte e quatro) pontos nas questões de conhecimentos específicos do cargo e 10 (dez) pontos na soma das questões de conhecimento base: (língua portuguesa, Raciocínio Lógico Matemático e informática), desde que não obtenha nota zero em numa das três disciplinas, para ser considerado classificado nas provas objetivas deste certame.

9.4.7. Haverá prova de título para os cargos descritos neste edital.

9.4.8. Somente **apresentarão títulos** para análise os **candidatos aprovados** e classificados nas **provas objetivas**.

9.5 Das provas de títulos:

9.5.1 SERÁ APLICADA A TODOS OS CARGOS DESTA EDITAL, especificamente aos candidatos APROVADOS E CLASSIFICADOS NA PROVA OBJETIVA, que serão previamente convocados para a entrega dos títulos em EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ENTREGA DE TÍTULOS.

9.5.2 Estará apto a participar da prova de títulos os candidatos APROVADOS E CLASSIFICADOS NA PROVA OBJETIVA.

9.5.3 Os títulos deverão ser enviados para o endereço de email: seletivo.acailandia@outlook.com na data evidenciada o cronograma (ANEXO I) EM CÓPIAS AUTENTICADAS E NUMERADAS SEQUENCIALMENTE com título do email devidamente identificado da seguinte forma: TÍTULOS SELETIVO DA PREFEITURA DE AÇAILÂNDIA - MA, Documento de identificação do candidato, CPF, cargo ao qual concorre, quantidade de folhas dos documentos e acompanhado de Formulário - Relação de Títulos constando a relação de documentos apresentados, sem rasura ou emenda.

9.6 Servirá como prova de títulos, cursos na área da saúde com no mínimo 40 horas e máximo de 02 (dois) cursos, concluídos a no máximo 04 (quatro) anos anteriores a publicação do certame.

9.7 Tabela da pontuação para Prova de Título.

TITULAÇÃO	DOCUMENTO COMPROBATÓRIO	PONTUAÇÃO POR ITEM	PONTUAÇÃO MÁXIMA
CURSO	Diploma ou certificação de cursos na área da saúde com no mínimo 40 horas/aulas	0,5	1
TOTAL		-	1

10. DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR

- 10.1. O **gabarito preliminar e o caderno de questões da prova objetiva** será divulgado 1 (um) dia após a aplicação da prova objetiva, no endereço eletrônico da FUNATEC.
- 10.2. Quanto ao gabarito preliminar, caberá interposição de recurso devidamente fundamentado.
- 10.3. Será considerado aprovado no Processo Seletivo o candidato que obtiver a pontuação e a classificação mínima exigidas para aprovação, nos termos deste Edital.
 - 10.3.1. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de nota final.
- 10.4. A nota final dos candidatos habilitados será igual à nota obtida na prova objetiva, quando for o caso.
- 10.5. Na hipótese de igualdade de nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que: tiver maior idade, dentre os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até a data de publicação do resultado e classificação deste Processo Seletivo, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso (Lei n.º 10.741, de 1.º de outubro de 2003).
 - 10.5.1. Obtiver maior pontuação em Conhecimentos Específicos;
 - 10.5.2. Obtiver maior pontuação em Conhecimentos Básicos;
 - 10.5.3. Mais idade (exceto os enquadrados no subitem 10.5.1), considerando dia, mês, ano e, se necessário, hora e minuto do nascimento.
 - 10.5.4. Que tiver exercido a função de jurado, conforme o disposto no art. 440 do Código de Processo Penal;
- 10.6. No caso de empate, os candidatos a que se refere o subitem 10.5.4 serão convocados, antes do resultado final do Processo Seletivo, para a entrega da documentação que comprovará o exercício da função de jurado.
- 10.7. Para fins de comprovação, serão aceitos certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos (original ou cópia autenticada em cartório) emitidos pelos Tribunais de Justiça Estaduais e Regionais Federais do País, relativos ao exercício da função de jurado, nos termos do art. 440 do CPP, a partir de 10 de agosto de 2008, data da entrada em vigor da Lei nº 11.689/2008.
- 10.8. O resultado final do Processo Seletivo será publicado no Diário Oficial dos Municípios e no site da FUNATEC.

11. DA ELIMINAÇÃO

- 11.1. Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que:
 - 11.1.1. Apresentar-se após o fechamento dos portões, ou não estiver presente na sala ou local de realização das provas no horário determinado para o seu início;
 - 11.1.2. Não apresentar o documento de identidade exigido no Edital, e também conforme a exigência nas demais fases do certame;
 - 11.1.3. For surpreendido, durante a realização das provas, em comunicação com outro candidato, utilizando-se de material não autorizado ou praticando qualquer modalidade de fraude para obter aprovação própria ou de terceiros;
 - 11.1.4. For surpreendido, durante a realização das provas, utilizando e/ou portando, indevidamente ou diferentemente das orientações deste Edital, equipamentos eletrônicos, mesmo que desligados, como máquinas calculadoras, MP3, MP4, telefone celular, tablets, Notebook, gravador, máquina fotográfica, controle de alarme de carro e/ou qualquer aparelho similar; livros, anotações, régua de cálculo, dicionários, códigos e/ou legislação e impressos que não estejam expressamente permitidos ou qualquer outro material de consulta; bolsa, relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc;
 - 11.1.5. Tenha qualquer objeto, tais como aparelho celular, aparelhos eletrônicos ou relógio de qualquer espécie, que venha a emitir qualquer som, mesmo que devidamente acondicionado no envelope de guarda de pertences e/ou conforme as orientações deste Edital, durante a realização das provas;
 - 11.1.6. For surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução das provas;
 - 11.1.7. Faltar com o devido respeito a qualquer membro da equipe de aplicação das provas, às autoridades presentes ou aos demais candidatos;
 - 11.1.8. Fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio, que não os permitidos;
 - 11.1.9. Afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal ou portando a Folha de Respostas ou a Folha da Versão Definitiva da Prova;
 - 11.1.10. Descumprir as instruções contidas no caderno de questões, na Folha de Respostas e na Folha da Versão Definitiva da

Prova;

- 11.1.11. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- 11.1.12. Não permitir a coleta de sua assinatura e, quando for o caso, coleta da impressão digital durante a realização das provas;
- 11.1.13. For surpreendido portando qualquer tipo de arma e se negar a entregá-la à Coordenação;
- 11.1.14. Recusar-se a ser submetido ao detector de metal;
- 11.1.15. Ausentar-se da sala portando o caderno de questões da prova objetiva e antes do tempodeterminado;
- 11.1.16. Recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;
- 11.1.17. Não atingir a pontuação mínima estabelecida neste Edital para ser considerado habilitado.
- 11.2. Se, a qualquer tempo, for constatado por qualquer meio, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

12. DOS RECURSOS

- 12.1. Caberá interposição de recursos, devidamente fundamentados, à FUNATEC, no prazo de 2 (dois) dias úteis da publicação das decisões objetos dos recursos, assim entendidos:
 - 12.1.1. Contra o indeferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição;
 - 12.1.2. Contra o indeferimento da inscrição nas condições: pagamento não confirmado, condição especial e inscrição como pessoa com deficiência;
 - 12.1.3. Contra as questões da prova objetiva e/ou contra o gabarito preliminar;
 - 12.1.4. Contra o resultado da prova objetiva;
 - 12.1.5. Contra a nota final e a classificação dos candidatos.
- 12.2. É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação das decisões objetos dos recursos no endereço eletrônico da FUNATEC sob pena de perda do prazo recursal.
- 12.3. Os recursos deverão ser protocolados em requerimento a ser enviado por meio do correio eletrônico: seletivo.acailandia@outlook.com
- 12.4. Os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados e estarem acompanhados de citação bibliográfica.
- 12.5. Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados ou que forem interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital não serão apreciados.
- 12.6. O candidato pode recorrer de cada evento referido neste Edital, no prazo estipulado no Cronograma de Execução do Certame (Anexo I), e de acordo com as regras aqui estabelecidas, especialmente, no que diz respeito ao item 1.8.
- 12.7. Não serão aceitos recursos coletivos.
- 12.8. Na hipótese de alteração do gabarito preliminar por força de provimento de algum recurso, as provas objetivas serão recorrigidas de acordo com o novo gabarito.
- 12.9. Se da análise do recurso pela FUNATEC, resultar anulação de questão(ões) ou alteração de gabarito da prova objetiva, o resultado será recalculado de acordo com o novo gabarito.
- 12.10. Caso a questão seja declarada NULA, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos.
- 12.11. Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar-se a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá acarretar a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para a aprovação.
- 12.12. Recurso interposto em desacordo com este Edital não será considerado.
- 12.13. O prazo para interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.
- 12.14. Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, exceto no caso de ocasionar prejuízos irreparáveis ao candidato.
- 12.15. Não serão aceitos recursos via fax, ou ainda, fora do prazo.
- 12.16. Os recursos contra as questões da prova objetiva e o gabarito preliminar serão analisados e somente serão divulgadas as respostas dos recursos **DEFERIDOS** no endereço eletrônico da FUNATEC. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.
- 12.17. A FUNATEC, empresa responsável pela organização do certame, constitui última instância administrativa para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos ou revisões adicionais.

13. DO CURSOS DE FORMAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

- 13.1 O curso introdutório de formação terá caráter eliminatório e classificatório, seguirá os moldes da Portaria 243 de 25/09/2015, e será ministrado para os 200 (duzentos) primeiros Agentes Comunitários de Saúde e para os 100 (cem) primeiros Agente de Combate às Endemias, aprovados e classificados na prova objetiva e de título.
- 13.2 Os candidatos selecionados para o Curso de Formação serão convocados por meio de um Edital de Convocação publicado no Site Oficial da FUNATEC: www.funatec.org.br, conforme previsto no cronograma deste certame (Anexo I). O candidato poderá apresentar o certificado do curso aprovado pelo Ministério da Saúde em substituição ao curso, desde que a emissão do certificado seja no máximo 04 (quatro) anos a contar da publicação do certame.
- 13.3 O período do Curso de Formação, bem como a data, o local, os horários de apresentação dos candidatos para o início do curso constarão no edital de convocação que será divulgado para esta etapa.
- 13.4 O curso de formação terá no mínimo 40 horas de duração e será realizado sob responsabilidade da **FUNATEC**.

- 13.5 Durante o Curso de Formação serão realizadas Avaliações que serão aplicadas no mesmo local de realização do curso.
- 13.6 Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que obtiver no Curso de Formação aproveitamento inferior a 75% na frequência e 70% nas avaliações desta etapa.
- 13.7 Os candidatos não convocados para o Curso de Formação serão considerados eliminados no Processo Seletivo.
- 13.8 O resultado final do Processo Seletivo, após decididos todos os recursos interpostos, será homologado pela Prefeitura Municipal de Açailândia - MA e publicado no Diário Oficial dos Municípios e no site da FUNATEC, em ordem classificatória com sua respectiva pontuação.

14. DA NOMEAÇÃO E POSSE

- 14.1. A nomeação do candidato ficará condicionada à classificação em todas as etapas e avaliações do Processo Seletivo.
- 14.2. A nomeação para posse será publicada no Diário Oficial dos Municípios, sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dos atos publicados.
- 14.3. A posse será dada no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da publicação do ato de nomeação. O exercício do servidor empossado ocorrerá no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse, condicionado à conveniência e necessidade da administração pública.
- 14.1. A contagem dos prazos é feita excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento (inciso I do art. 280 da Lei Complementar nº 840/2011).
- 14.2. O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no edital de nomeação será considerado como desistente.
- 14.3. O não atendimento aos requisitos básicos exigidos ou a inobservância a quaisquer normas e determinações referentes ao Processo Seletivo implicará, em caráter irrecorrível, a eliminação sumária do candidato, independentemente dos resultados obtidos.
- 14.4. A aprovação e a classificação de candidatos em número excedente ao número de vagas estabelecidas neste Edital não garantem ao candidato o direito à nomeação, limitada ao prazo de validade do presente Processo Seletivo e observada rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos.
- 14.5. A posse no cargo dependerá de prévia inspeção médica oficial. O candidato nomeado somente será empossado se for julgado **APTO** física e mentalmente para o exercício do cargo. Caso seja considerado inapto para exercer o cargo, não será empossado, perdendo automaticamente a vaga, sendo convocado o próximo habilitado da lista, obedecida a ordem de classificação.
- 14.6. Caso o médico do trabalho solicite exames complementares, deverão ser obrigatoriamente realizados pelo candidato e apresentados no prazo a ser definido pela Prefeitura Municipal de Açailândia - MA, cujas expensas correrão por conta do candidato convocado.
- 14.7. A falta da apresentação dos exames caracterizará a desistência do candidato.
- 14.8. A omissão e/ou negação pelo candidato de informações relevantes na entrevista médica, intencionalmente ou não, implicará sua perda do direito à nomeação.
- 14.9. O resultado dos Exames Médicos Admissionais será expresso com a indicação de apto ou inapto para o exercício das atribuições do cargo.
- 14.10. Os candidatos considerados inaptos nos Exames Médicos Admissionais ou que não se sujeitarem à sua realização serão eliminados do Processo Seletivo.
- 14.11. O candidato PcD que for convocado para exames médicos admissionais deverá se submeter aos exames previstos para a comprovação da deficiência declarada e da compatibilidade para o exercício do cargo.
- 14.12. O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Decreto de Nomeação será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.
- 14.13. Será de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento do Decreto de Nomeação que será publicado.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1. As disposições deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, a serem publicadas no Diário Oficial dos Municípios, podendo ser publicados comunicados ou Avisos Oficiais, oportunamente divulgado pela FUNATEC, mediante aprovação da Prefeitura Municipal de Açailândia - MA.
- 15.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar frequentemente as publicações de todos os comunicados e editais referentes ao Processo Seletivo de que trata este Edital, no endereço eletrônico do FUNATEC.
- 15.3. Qualquer inexistência e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos do candidato ou quando constatada a omissão ou declaração falsa de dados ou condições, ou, ainda, irregularidade na realização da prova com finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, mesmo que já tenha sido divulgado o resultado deste Processo Seletivo, ainda que o candidato tenha obtido aprovação, levará à sua eliminação, sendo considerados nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 15.4. Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, continuos e comuns a todos os candidatos, não havendo

justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de documentos após as datas estabelecidas.

- 15.5. Os documentos produzidos, enviados e utilizados pelos candidatos, em todas as etapas do Processo Seletivo, são de uso exclusivo da FUNATEC, sendo terminantemente vedada a sua disponibilização a terceiros ou a devolução ao candidato.
- 15.6. O candidato, ao realizar sua inscrição, manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de informações (tais como nome, data de nascimento, notas e desempenho, entre outras) que são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao certame. Tais informações poderão, eventualmente, ser encontradas na internet, por meio de mecanismos de busca.
- 15.7. Não haverá segunda chamada para quaisquer das fases do Processo Seletivo, seja qual for o motivo da ausência do candidato, nem serão aplicadas provas em locais ou horários diversos dos estipulados no documento de confirmação de inscrição, neste Edital e em outros editais referentes às fases deste Processo Seletivo.
- 15.7.1. O não comparecimento do candidato a qualquer das fases acarretará sua eliminação do Processo Seletivo.
- 15.8. A Prefeitura Municipal de Açailândia - MA e a FUNATEC não se responsabilizam por quaisquer tipos de despesas, com viagens e/ou estadia dos candidatos para prestarem as provas deste Processo Seletivo.
- 15.9. A FUNATEC não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos e apostilas referentes a este Processo Seletivo.
- 15.10. O candidato que necessitar atualizar dados pessoais e/ou endereço residencial poderá requerer a alteração por meio de solicitação por ele assinada, a ser enviada para o e-mail de atendimento ao candidato seletivo.acailandia@outlook.com, anexando os documentos que comprovem tal alteração, com expressa referência ao Processo Seletivo, Cargo e número de Inscrição, até a data de publicação da homologação do resultado final do certame. Em caso de dúvida, o candidato poderá entrar em contato com a FUNATEC, por meio deste mesmo email.
- 15.11. A Prefeitura Municipal de Açailândia - MA e a FUNATEC não se responsabilizam por eventuais prejuízos a candidato decorrente de:
 - 15.11.1. Endereço eletrônico incorreto e/ou desatualizado
 - 15.11.2. Endereço residencial desatualizado;
 - 15.11.3. Correspondência devolvida pela Empresa de Correios e Telégrafos (ECT) por razões diversas;
 - 15.11.4. Outras informações divergentes e/ou errôneas fornecidas pelo candidato, tais como: dados pessoais, telefones e documentos.
- 15.12. Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor não seja objeto de recurso apontado neste Edital.
- 15.13. Os casos omissos serão resolvidos pela Prefeitura Municipal de Açailândia - MA, e a FUNATEC.
- 15.14. Será admitida a impugnação deste Edital, desde que devidamente fundamentada, no prazo estipulado no Cronograma de Execução do Certame (Anexo I).
- 15.15. O pedido de impugnação deverá ser enviado, dentro do prazo estipulado, via email:
- 15.16. seletivo.acailandia@outlook.com
- 15.17. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.